



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA Nº 1813/2024

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
PRÓPRIO MUNICIPAL DE DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “**Manoel Galvão Pires**”, no Loteamento Terras de Santo Antônio, a RUA 2 que tem seu início no ponto 1 (-23.64728, -47.8227) e segue por aproximadamente **188m** até o ponto 2 (-23.64755, -47.82087).

Art. 2º Das placas denominativas constarão às inscrições:

“Rua Manoel Galvão Pires”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 10 de junho de 2024.

Gustavo de Souza Barros Vieira

Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração

11 JUN 2024

OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
LAURA SOARES PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA